



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

01

LEI Nº 467/94

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito
Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Administração Municipal de Serrinha, fica modi-
ficada na forma da presente Lei.

Art. 2º - A Administração Pública do Município de Serrinha
destina-se a servir a população que lhe custeia a manutenção devendo obe-
decer aos princípios da localidade, imparcialidade, moralidade e publi-
cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal desenvolverá esforços
contínuo e sistemático, objetivando modernizar as práticas e os procedi-
mentos administrativos do Serviço Público Municipal e a profissionaliza-
ção e a valorização dos seus Recursos Humanos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Munici-
pal de Serrinha, compreende os seguintes órgãos:

1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria Geral do Município
3. Secretarias:
 - 3.1. Secretaria Municipal de Administração;
 - 3.2. Secretaria Municipal de Finanças;
 - 3.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - 3.4. Secretaria Municipal de Saúde;
 - 3.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

ma.

cont...



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

02

Cont...

- 3.6. Secretaria Municipal de Ação Social;
- 3.7. Secretaria Municipal de Urbanismo;
- 3.8. Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 5º - As competências do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município correspondem as respectivas áreas de atuação, com as matérias que lhe são afetas, abaixo estabelecidas.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município, incumbida de representar judicial e extra-judicial, dar consultoria e assessoramento jurídico ao Município, obedece as finalidades, estrutura, organização e competência estabelecidas na Lei 447/94.

I - DO GABINETE DO PREFEITO:

- a) chefia de Gabinete do Prefeito e prestação de assessoramento nos assuntos referentes à administração em geral;
- b) coordenação da atuação das Secretarias Municipais;
- c) articulação com os organismos públicos e políticos;
- d) elaboração dos atos do Prefeito e controle da publicidade dos atos administrativos em geral;
- e) execução e transmissão das ordens e decisões do Prefeito e as diretrizes políticas;
- f) definição, coordenação e execução do planejamento global do Município, envolvendo as atividades de programação, orçamento, acompanhamento, modernização administrativa, treinamento e reciclagem do Servidor Municipal;
- g) definição de cooperação das associações representativas no Planejamento Municipal;
- h) elaboração, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação da execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- i) organização, promoção e execução, em articulações com as Secretarias competentes, das atividades artísticas, culturais, de turismo e animação urbana;
- j) definição de diretrizes básicas do desenvolvimento econômico do Município;
- l) promoção e coordenação de estudos e projetos na área de desenvolvimento econômico;

ma.

Cont....



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

03

Conte...

m) promoção e fomentação atividades comerciais e de prestação de serviços voltados para a geração de emprego e renda no Município;

n) assessoramento na prestação dos serviços de saúde à população;

o) assessoramento em programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, com a cooperação técnica e financeira dos Governos Federal e Estadual;

p) assessoramento nos projetos e programas de ordenamento territorial, com o necessário planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

q) promoção de meios de modo a garantir proteção do patrimônio ambiental e histórico-cultural local, respeitadas as legislações federal e estadual.

II - NA ÁREA ADMINISTRATIVA

a) definição e administração da política de recursos humanos;

b) execução e desenvolvimento do treinamento e a recialagem de Servidor Municipal;

c) administração e controle dos bens móveis e imóveis do município;

d) aquisição e administração de materiais;

e) administração dos veículos da Prefeitura;

f) central das encargos administrativos.

III - NA ÁREA FINANCEIRA:

a) previsão, controle, análise e fiscalização da arrecadação;

b) fiscalização das receitas municipais;

c) preparação de documentos de pagamento, de empenho e cheque e suas alterações;

d) preparo do orçamento de desembolso do município;

e) registro e controle contábil das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias;

f) execução e escrituração contábil do município da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;

g) escrituração dos processos e demais documentos referentes aos bens patrimoniais do município, após o respectivo registro e tombamento;

h) conciliação bancária das contas municipais;

Conte...



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

04

Cont...

IV - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURAS

- a) organização e administração de ensino;
- b) orientação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas;
- c) administração de programas de capacitação da profissional de educação;
- d) execução da política de expansão e manutenção da Rede Escolar;
- e) execução das atividades relacionadas com o turismo municipal;
- f) execução, coordenação e fomento de atividades esportivas e de laser;
- g) implantação de equipamentos de esporte e de laser.

V - NA ÁREA DE SAÚDE:

- a) prestação de serviço médico e odontológico;
- b) vigilância sanitária;
- c) administração e execução do serviço unificado de saúde;
- d) prevenção às doenças.

VI - NA ÁREA DA AGRICULTURA:

- a) fomento à produção agrícola;
- b) estímulo, orientação e organização à cooperativas agrícolas;

VII - NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL:

- a) coordenação da ação social;
- b) integração social;
- c) assistência social;
- d) organização e administração dos serviços de assistência à criança carente.

VIII - NA ÁREA DE URBANISMO:

- a) conservação de obras e vias públicas;
- b) administração dos parques, jardins, áreas verdes e das reservas naturais do município;
- c) manutenção e aproveitamento das áreas paisagísticas;
- d) administração e controle de feiras livres e mercados.

ma.ley

Cont...



cont...
-

IX - NA ÁREA DE EDIFICAÇÕES, CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

- a) estudos, projetos e execução de obras e vias públicas;
- b) estudos, projetos, execução de edificações públicas e de obras de infra-estrutura urbana;
- c) estudos, projetos, execução e manutenção de estradas de rodagem.

Art. 7º - A cada área corresponde uma Secretaria, exceto o Gabinete do Prefeito, de conformidade com a estrutura estabelecida no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir e assessorar o Prefeito no exercício de suas atribuições, bem como coordenar as suas relações políticas e administrativas.

→ Art. 9º - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura:

1. Chefia do Gabinete;
2. Assessoria de Imprensa;
3. Assessoria de Planejamento;
4. Assessoria Técnica.

§ 1º - O Prefeito poderá prover as Assessorias de Assessores Técnicos e Assessores Administrativos Distritais, recrutados entre profissionais capacitados para os estudos e projetos de cada área específica das Secretarias do Município.

§ 2º - O número de cargos de Assessores criados no parágrafo anterior fica a critério do Prefeito observadas as necessidades de assessoramento técnico e administrativo.

§ 3º - O Prefeito contará com o apoio de uma Secretaria para assisti-lo nos serviços do gabinete.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Secretaria de Administração tem a finalidade de exercer a política de administração, planejando, coordenando, orientando

Cent...



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

26

Cont....

e supervisionando atividades nas áreas de pessoal, material, bens móveis e imóveis, serviços auxiliares, treinamento, modernização administrativa, de processamento de dados.

Art. 11º - A Secretaria de Administração tem a seguinte estrutura:

- a) Departamento de Pessoal:
 - 1. Setor de Benefícios;
 - 2. Setor de Cadastro e Pagamento de Pessoal.
- b) C.P.D.
- c) Departamento de Patrimônio
 - 1. Setor de Bens Móveis e Imóveis;
 - 2. Arquivo Geral.
- d) Departamento de Compras
 - 1. Almoxarifado Central.
- e) Departamento de Transportes
 - 1. Setor de Manutenção de Veículos.
- f) Departamento de Serviços Auxiliares
 - 1. Setor de Controle e Distribuição de Recursos Humanos;
da Prefeitura e em órgãos por Convênios e Cessões
 - 2. Setor de Zeladoria e Controle de Bens Materiais.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 12º - A Secretaria de Finanças tem a finalidade de execução de funções tributárias, financeiras, de programação, orçamento, acompanhamento e informações.

→ Art. 13º - A Secretaria de Finanças tem a seguinte estrutura:

- a) Departamento de Contabilidade e Administração Financeira:
 - 1. Setor de Execução Orçamentária;
 - 2. Setor de Registros Contábeis.
- b) Tesouraria Geral;
- c) Departamento de Aplicações Financeiras;
- d) Departamento de Administração Tributária

Cont....



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

07

Cent...
...

1. Divisão de Controle de Tributação:
 - Setor de Controle de IPTU
 - Setor de Controle de Outros Tributos e Taxas
2. Divisão de Fiscalização

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 14º - A Secretaria de Educação e Cultura tem por finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de educação e cultura.

Art. 15º - A Secretaria de Educação e Cultura tem a seguinte estrutura:

- a) Departamento Pedagógico
 1. Setor de Pré e Alfa
 2. Setor de 1º e 2º Graus
 3. Setor de Educação de Adultos
 4. Setor de Organização Escolar
 5. Setor de Material Didático
- b) Departamento Administrativo
 1. Setor de Recursos Humanos
 2. Setor de Material
 3. Setor de Transporte Escolar
 4. Setor de Merenda Escolar
- c) Departamento de Cultura
 1. Setor de Turismo
 2. Biblioteca Pública
- d) Departamento de Esportes, Recreação e Lazer
 1. Setor de Eventos Esportivos
 2. Setor de Manutenção

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16º - A Secretaria de Saúde tem por finalidade formular e executar a política de saúde pública do município.

Art. 17º - A Secretaria de Saúde tem a seguinte estrutura:

RES

ma. / 39

Cent...
...



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

06

Cont...

- a) Departamento Médico-Odontológico
 - 1. Setor de Medicamentos/Exames
 - 2. Setor de Medicina Preventiva
- b) Departamento Administrativo
 - 1. Setor de Recursos Humanos
 - 2. Setor de Controle de Ambulâncias
- c) Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 18º - A Secretaria de Agricultura tem por finalidade formular e executar a política de desenvolvimento de agropecuária, abastecimento, cooperativismo, irrigação e recursos hídricos.

Art. 19º - A Secretaria de Agricultura tem a seguinte estrutura:

- a) Departamento de Recursos Hídricos
 - 1. Setor de Planejamento de Obras
 - 2. Setor de Defesa Civil
- b) Departamento de Política Agrícola
 - 1. Setor de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
- c) Departamento de Agropecuária
 - 1. Setor de Orientação e Incentivo à Produção
 - 2. Setor de Fiscalização Animal

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Art. 20º - A Secretaria de Ação Social tem por finalidade formular e executar as políticas públicas municipais relacionadas à colocação e treinamento de mães-de-obras, ao desenvolvimento do desporto, artesanato, ao desenvolvimento comunitário e ao apoio e assistência social.

Art. 21º - A Secretaria de Ação Social tem a seguinte estrutura:

- a) Departamento de Amparo à Criança
 - 1. Setor de Assistência à Creches
- b) Departamento de Ação Social e Programas Emergenciais

ms.

Corrig...



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

09

Cont...

SEÇÃO VIII DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 22º - A Secretaria de Urbanismo tem por finalidade a conservação de obras, vias, parques, jardins públicos e a administração do sistema de áreas verdes do município.

Art. 23º - A Secretaria de Urbanismo tem a seguinte estrutura:

- a) Departamento de Conservação
 - 1. Setor de Apoio Técnico
 - 2. Setor de Conservação de Equipamentos Públicos
 - 3. Setor de Conservação de Infra-Estrutura Urbana
- b) Departamento de Parques, Jardins e Áreas Verdes
 - 1. Setor de Paisagismo
 - 2. Setor de Vigilância
 - 3. Setor de Iluminação
 - 4. Setor de Meio Ambiente
 - 5. Setor de Fiscalização de Feiras e Mercados.

SEÇÃO IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 24º - A Secretaria de Obras Públicas tem por finalidade a elaboração e execução de planos e projetos de construção e fiscalização de obras públicas (vias, parques e jardins públicos) construção, manutenção e restauração de rodagens.

Art. 25º - A Secretaria de Obras Públicas tem a seguinte estrutura:

- a) Departamento de Obras e Esgotos
 - 1. Setor de Orçamento, Análise e Construção
 - 2. Setor de Manutenção
- b) Departamento de Conservação
 - 1. Setor de Pavimentação e Drenagem
 - 2. Setor de Serviços Diversos
- c) Departamento de Estradas de Rodagem
 - 1. Setor de Construção de Estradas
 - 2. Setor de Manutenção de Estradas

na.
Jef.

Cent...



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

10

Cont....

3. Setor de Administração de Máquinas e Equipamentos
- d) Departamento de Limpeza Pública
 1. Setor de Coleta
 2. Setor de Serviços Gerais

CAPÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 26º - A reestruturação administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que as Secretarias e respectivas unidades que compõem forem sendo implantadas, segundo conveniências da Administração e das disponibilidades de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL

Art. 27º - Os Servidores Municipais das Secretarias e unidades criadas ou transformadas nos termos da presente Lei serão redistribuídos, atendida, prioritariamente, a nova localização das atividades remanejadas.

Art. 28º - A solicitação definitiva do pessoal nas Secretarias será realizada após estudos da lotação necessária a cada uma delas, a cargo da Secretaria de Administração.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29º - Fica o Prefeito autorizado a promover, mediante decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

a) revisão dos atos de organização das todas as Secretarias para afiá ajustá-los às disposições desta Lei;

b) a fixação da estrutura interna de cada Secretaria com as respectivas competências;

c) a redistribuição dos servidores públicos municipais para integrar a lotação das Secretarias criadas ou modificadas por esta Lei, podendo delegar competências aos Secretários Municipais para praticar os atos pertinentes, nas respectivas áreas.

d) as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei, respeitados os valores globais constantes do orçamento vigente e obedecido o disposto no art. 161 § 4º da Constituição

cont...



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

11

Cont...

Estadual.

Art. 30º - Os cargos de provimentos temporários da Administração Pública Municipal passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 31º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, em 28/11/94

José Marcos P. Filho
Presidente

Elias Pinho de Lima
1º Secretário

ma.



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

01

ANEXO ÚNICO DA LEI DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
<hr/>		
I - Gabinete do Prefeito		
Chefe de Gabinete		01
Assessor Chefe de Imprensa		01
Assessor Chefe de Planejamento		01
Assessor Chefe de Assessoria Técnica		01
Assessor Técnico (*)		
Assessor Administrativo Distrital (!)		
Secretário Administrativo		01
Oficial de Gabinete		01
(*) Vida Parágrafo 2º do Art. 9º.		
II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Diretor do Departamento de Pessoal		01
Chefe do Setor de Benefícios		01
Chefe do Setor de Cadastro e Pagamento de Pessoal		01
Diretor do CPD		01
Diretor do Departamento de Patrimônio		01
Chefe do Setor de Bens Móveis e Imóveis		01
Chefe do Arquivo Geral		01
Diretor do Departamento de Compras		01
Chefe do Almoxarifado Central		01
Diretor do Departamento de Transportes		01
Chefe do Setor de Manutenção de Veículos		01
Diretor do Depto de Serviços Auxiliares		01
Chefe de Controle e Distribuição de R.H.		01
Chefe do Setor de Zeladoria e Controle de Bens Materiais		01
III - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Diretor do Deparº de Contabilidade		01
Chefe do Setor de Execução Orçamentária		01
Chefe do Setor de Registros Contábeis		01



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1
LIVRO PRIMEIRO	
PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS.....	1
TÍTULO I	
DOS IMPOSTOS	
CAPÍTULO I	
Do Imposto Sobre a Propriedade predial e territorial urbana.....	1,2
SEÇÃO I	
Hipótese de Incidência.....	2,3
SEÇÃO II	
Sujeito Passivo.....	3
SEÇÃO III	
Base de Cálculo e Alíquota.....	3,4,5
SEÇÃO IV	
Lançamento.....	5
SEÇÃO V	
Do Cadastro Imobiliário Fiscal.....	5,6
SEÇÃO VI	
Arrecadação.....	6
SEÇÃO VII	
Isenções.....	6,7
CAPÍTULO II	
Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.....	7
SEÇÃO I	
Hipótese de Incidência.....	7
SEÇÃO II	
Sujeito Passivo.....	7,8
SEÇÃO III	
Base de Cálculo e Alíquota.....	9,10
SEÇÃO IV	
Lançamento.....	11,12
SEÇÃO V	
Da Inscrição.....	12
SEÇÃO VI	
Da escrita Fiscal.....	12,13
SEÇÃO VII	
Arrecadação.....	13,14
SEÇÃO VIII	
Isenções.....	14
CAPÍTULO III	
Do Imposto Sobre a Transmissão Inte-Vivos, a Qualquer Título, Por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, Por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, bem como Cesão de Direitos à sua Aquisição.....	14
SEÇÃO I	
Hipótese de Incidência.....	14,15



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

SEÇÃO II

Sujeito Passivo.....15

SEÇÃO III

Da Base de Cálculo e Alíquota.....15, 16,17

SEÇÃO IV

Isenções.....17

CAPÍTULO IV

Do Imposto Sobre as Vendas de Combustíveis Líquidos e
Gasosos.....17

SEÇÃO I

Hipótese de Incidência.....18

SEÇÃO II

Sujeito Passivo.....18,19

SEÇÃO III

Da Base de Cálculo e Alíquota.....19

SEÇÃO IV

Pagamento.....19

TÍTULO II

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

Da taxa de Serviços Públicos.....19

SEÇÃO I

Da Incidência e dos Contribuintes.....19,20

SEÇÃO II

Base de Cálculo e Alíquota.....20,21

SEÇÃO III

Lançamento.....21

SEÇÃO IV

Arrecadação.....21

CAPÍTULO II

Da Taxa de Licença.....21,21,23

SEÇÃO I

Da Incidência e dos Contribuintes.....21,22,23

SEÇÃO II

Base de Cálculo e Alíquota.....23,24

SEÇÃO III

Do Lançamento.....24

SEÇÃO IV

Arrecadação.....24

SEÇÃO V

Isenções.....24,25

TÍTULO III

DA CONTRIBUIÇÃO DE MEMÓRIA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Hipótese de Incidência.....25

SEÇÃO II

Sujeito Passivo.....25

SEÇÃO III

Base de Cálculo.....25

SEÇÃO IV

DO Lançamento.....26



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

SEÇÃO V

Do Pagamento.....26

LIVRO SEGUNDO

PARTE GERAL

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

Legislação Tributária.....27,28

TÍTULO II

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

Obrigação Tributária Principal e Acessória.....28

CAPÍTULO II

Sujeito Passivo.....28

SEÇÃO I

Contribuinte e Responsável.....28

SEÇÃO II

Solidariedade.....28,29

SEÇÃO III

Capacidade Tributária.....29

SEÇÃO IV

Domicílio Tributário.....29,30

CAPÍTULO III

Responsabilidade Tributária.....30

TÍTULO III

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

Lançamento.....30,31,32

CAPÍTULO II

Suspensão do Crédito Tributário.....32,33

CAPÍTULO III

Extinção do Crédito Tributário.....33,34,35,36,37

CAPÍTULO IV

Exclusão do Crédito Tributário.....37,38

CAPÍTULO V

Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.....38,39

TÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

Fiscalização.....39,40,41

CAPÍTULO II

Processo Administrativo Tributário.....41

SEÇÃO I

Auto de Infração, Termo de Apreensão, Impugnação, Defesa e Diligência.....41, 42,43,44

SEÇÃO II

Do Julgamento em Primeira Instância.....44,45



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

SEÇÃO III	
Do Julgamento em Segunda Instância,.....	45,46
SEÇÃO IV	
Do Processo da Consulta,.....	46
CAPÍTULO III	
Dívida Ativa,.....	47,48
CAPÍTULO IV	
Certidões Negativas.....	48,49
CAPÍTULO V	
Infrações e Penalidades.....	49,50,51,52
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	52,53

A N E X O S

ANEXO I

Tabela para Cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,.....	54
---	----

ANEXO II

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença Relativa à Localização e Funcionamento de Estabelecimento,.....	54,55,56,57,58
---	----------------

ANEXO III

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença Relativa ao Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial,.....	58.
--	-----

ANEXO IV

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença Relativa a Veiculação de Publicidade em Geral,.....	59
---	----

ANEXO V

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença Relativa à Execução de Obras, Desmembramentos e Loteamentos.....	59,60
--	-------

ANEXO VI

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença Relativa ao Abate de Animais,.....	60
--	----

ANEXO VII

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença Relativa a Ocupação de Vias e Logradouros Públicos,.....	60
--	----

ANEXO VIII

Lista de Serviços.....	61,62,64,65
------------------------	-------------



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

02

cont...

CONTINUAÇÃO DO ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Tesouraria Geral		01
Diretor do Departamento de Aplicações Financeiras		01
Chefe da Divisão de Controle de Tributação		01
Chefe do Setor de Controle de IPTU		01
Chefe do Setor de Controle de Outros Tributos e Taxas		01
Chefe da Divisão de Fiscalização		01
IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Diretor do Departamento Pedagógico		01
Chefe do Setor de Pré e Alfa		01
Chefe do Setor de 1º e 2º Graus		01
Chefe do Setor de Educação de Adultos		01
Chefe do Setor de Organização Escolar		01
Chefe do Setor de Material Didático		01
Diretor do Departamento Administrativo		01
Chefe do Setor de R.H.		01
Chefe do Setor de Material		01
Chefe do Setor de Material Escolar		01
Chefe do Setor de Merenda Escolar		01
Diretor do Departamento de Cultura		01
Chefe do Setor de Turismo		01
Chefe da Biblioteca Pública		01
Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer		01
Chefe do Setor de Eventos Esportivos		01
Chefe do Setor de Manutenção		01
V - SECRETARIA DE SAÚDE		
Diretor do Departamento Médico-Odontológico		01
Chefe do Setor de Medicamentos/Exames		01
Chefe do Setor de Medicina Preventiva		01



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

01

CONTINUAÇÃO DO ANEXO ÚNICO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Departamento Administrativo		01
Chefe do Setor de Recursos Humanos		01
Chefe do Setor de Controle de Ambulâncias		01
Diretor do Departº de Vigilância Sanitária Epidemiológica		01
VI - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Diretor do Departº de Recursos Hídricos		01
Chefe do Setor de Planejamento de Obras		01
Chefe do Setor da Defesa Civil		01
Diretor do Departº de Política Agrícola		01
Chefe do Setor de Máquinas e Equipamentos Agrícola		01
Diretor do Departamento de Agropecuária		01
Chefe do Setor de Orientação e Incentivo à Produção		01
Chefe do Setor de Fiscalização Animal		01
VII - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL		
Diretor do Departamento de Amparo à Criança		01
Chefe do Setor de Assistência à creche		01
Diretor do Departº de Ação Social e Programas de Emergências		01
VIII - SECRETARIA DE URBANISMO		
Diretor do Departamento de Conservação		01
Chefe do Setor de Apoio Técnico		01
Chefe do Setor de Conservação de Equipamentos Públicos		01
Chefe do Setor de Conservação de Infra-Estrutura Urbana		01
Diretor do Departº de Parques, Jardins e Áreas Verdes		01
Chefe do Setor de Paisagismo		01
Chefe do Setor de Vigilância		01
Chefe do Setor de Iluminação		01
Chefe do Setor do Meio Ambiente		01
Chefe de Fiscalização de Feiras e Mercados		01



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

04

CONTINUAÇÃO DO ANEXO ÚNICO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

UNIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE
IX - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Diretor do Departamento de Obras e Esgotos		01
Chefe do Setor de Orçamento, Análise e Construção		01
Chefe do Setor de Manutenção		01
Diretor do Departamento de Conservação		01
Chefe do Setor de Pavimentação e Drenagem		01
Chefe do Setor de Serviços Diversos		01
Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem		01
Chefe do Setor de Construção de Estradas		01
Chefe do Setor de Manutenção de Estradas		01
Chefe do Setor de Adm. de Máquinas e Equipamentos		01
Diretor do Departamento de Limpeza Pública		01
Chefe do Setor de Coleta		01
Chefe do Setor de Serviços Gerais		01